

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 124
LEI Nº 124 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1953.

A Camara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Concede uma pensão ao ex-guarda noturno de Borburema e dá outras providencias:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão de quatrocentos cruzeiros (cr\$400,00) ao ex-guarda noturno ANTONIO PEREIRA MARTINS com residência na vila de Borburema, dêste Municipio.
- Art. 2º - A verba constante do artigo anterior, será aberta á Tesouraria da Prefeitura e paga mensalmente mediante recibo assinado pelo beneficiado ou seu procurador legalmente constituido.
- Art. 3º - Os favores constantes da presente lei, terá sua validade somente enquanto o beneficiado estiver vivo.
- Art. 4º - Izentará a familia do beneficiado dos direitos constantes da presente lei, para ficar a Câmara Municipal com a responsabilidade de estudar as possibilidades da extensão desta Lei, aos descendentes de Antonio Pereira Martins.
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrario.
- Sala das sessões da C. Municipal de Bananeiras, 18 de dezembro de 1953.

Orlando Louiques Loual Pres.

Clotilde de Fátima 1º Secre

Jose Luiz de Aguiar 2º "